

Regulamento do Concurso **PME Digital**

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define os termos e condições em que decorrerá o “Concurso PME Digital”, doravante designado Concurso, promovido pelo consórcio constituído pelo ISQ- Instituto de Soldadura e Qualidade, TICE.PT- Cluster das Tecnologias de Informação, Comunicação e eletrónica, IPP-Instituto Politécnico do Porto e aqui representado na figura jurídica do Instituto de Soldadura e Qualidade, promotor líder, doravante designado ISQ, bem como a atribuição de eventuais prémios que lhe estão associados.
2. O Concurso é organizado no âmbito do projeto n.º POCI-02-0853-FEDER-036287 denominado “PME Digital”, cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), Portugal 2020 e Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, nos termos do Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Qualificação.
3. O Concurso tem como objetivo promover a realização de um diagnóstico profundo sobre o estado de maturidade para a Transformação Digital dos setores das fileiras automóvel, matérias, matérias-primas e comércio, tendo como base a seleção de um conjunto de oito PME desses mesmos setores, assim como, traçar um plano de Transformação Digital no contexto da denominada Indústria 4.0.

Artigo 2º

Condições de elegibilidade

1. As empresas a selecionar para a realização do diagnóstico profundo sobre o estado de maturidade para a Transformação Digital dos setores das fileiras automóvel, matérias, matérias primas e comércio, deverão ser PME das regiões Norte, Centro e Alentejo que se enquadrem na classificação definida na legislação europeia PME, pertencentes às fileiras automóvel, matérias, matérias-primas e comércio, e que apresentem a sua inscrição no Concurso:
 - a) Demonstrando o efetivo grau de maturidade para a Transformação Digital do seu Modelo Operativo.
 - b) Apresentando informação acerca dos recursos internos disponíveis para internalizar uma transformação digital na empresa.
2. As empresas que desejem manifestar interesse deverão obrigatoriamente ter realizado o diagnóstico inicial para a Transformação Digital do Modelo Operativo, através do preenchimento do questionário disponível em <https://www.pme-digital.pt/landing/>, permitindo aferir o referido no ponto 1.

3. Excluem-se do Concurso as candidaturas apresentadas por colaboradores de qualquer um dos membros do consórcio, por membros do júri ou pelos seus familiares.
4. Os promotores das inscrições a Concurso garantem a veracidade de toda a informação submetida.
5. Cada PME poderá apresentar, no máximo, uma inscrição ao concurso.

Artigo 3º

Submissão de propostas

1. As propostas deverão ser preenchidas e formalizadas digitalmente através do website do projeto www.pme-digital.pt, incluindo o preenchimento do formulário de manifestação de interesse.
2. Não serão aceites candidaturas que não tenham realizado o diagnóstico referido no ponto 2 do Art.º 2º do presente regulamento.
3. Todas as PME que apresentarem candidaturas no âmbito do presente concurso, caso sejam selecionadas, comprometem-se a contribuir de forma ativa para o cumprimento do objetivo do concurso.

Artigo 4º

Júri e avaliação

1. As propostas submetidas a este Concurso serão avaliadas por um Júri constituído por 6 elementos:
 - a) Em representação do ISQ- Silvia Vara.
 - b) Em representação do TICE.PT- Vasco Lagarto.
 - c) Em representação do IPP- José Ferreira.
 - d) Em representação da MOBINOV- Fernando Machado.
 - e) Em representação do Cluster Habitat Sustentável- Victor Ferreira.
 - f) Em representação do Cluster Portugal Mineral Resources- Tânia Peças.
2. As propostas poderão ter uma classificação máxima de 5 pontos e serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Grau de maturidade para a Transformação digital do Modelo Operativo (25%):
 - Nível 1 a 3- 5 pontos.
 - Nível 4 a 5- 3 pontos.
 - b) Recursos Humanos (RH), disponíveis para implementar medidas para a Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (10%):
 - Até 5 RH- 1 ponto.
 - Entre 5 a 10 RH – 3 pontos.
 - Mais do que 10 RH – 5 pontos.

- c) Qualificação dos RH disponíveis para implementar medidas na área da Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (10%):
 - Licenciatura ou superior - 5 pontos.
 - Outros - 3 pontos.
 - d) Valor do investimento disponível para a implementação de medidas de Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (10%):
 - Superior a 100k €- 5 pontos.
 - Entre 50k e 100k €- 3 pontos.
 - Inferior a 50k €- 1 ponto.
 - e) Disponibilidade temporal para a implementação de medidas de Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (10%):
 - Inferior a 6 meses- 5 pontos.
 - Entre 6 e 12 meses- 3 pontos.
 - Superior a 12 meses- 1 ponto.
 - f) Grau de importância que atribui à implementação de medidas para a Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (10%):
 - Muito importante- 5 pontos.
 - Importante- 3 pontos.
 - Pouco importante- 1 ponto.
 - g) Principais desafios e linhas estratégicas da empresa para os próximos 2 anos no âmbito da Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0 (25%):
 - Desafios e linhas estratégicas claras e suficientemente definidas- 5 pontos.
 - Desafios e linhas estratégicas pouco claras e insuficientemente definidas- 3 pontos.
3. No caso de empate, será utilizado o critério da data e hora de submissão. A proposta submetida com maior antecedência terá preferência.
4. O Júri terá inteira responsabilidade na interpretação do mérito das propostas e as suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 5º

Fases e prazos do Concurso

1. O Concurso será constituído pelas seguintes fases:
- a) Lançamento do procedimento 18.02.2019.
 - b) Submissão das propostas: 18.02.2019 a 01.04.2019.
 - c) Comunicação às empresas selecionadas: até 05.04.2019.
 - d) Apresentação de eventuais pedidos de reclamação pelos promotores das candidaturas a Concurso: até 12.04.2019.
 - e) Comunicação da análise dos pedidos de reclamação e decisão final das propostas vencedoras: 19.04.2019.

Artigo 6º
Prémios e divulgação

1. Serão selecionadas um total de 8 empresas da seguinte forma:
 - a) As duas PME com melhor classificação total na fileira do Automóvel.
 - b) As duas PME com melhor classificação total na fileira dos Materiais.
 - c) As duas PME com melhor classificação total na fileira das Matérias-primas.
 - d) As duas PME com melhor classificação total na fileira do Comércio.
2. Nas duas PME selecionadas em cada uma das fileiras automóvel, matérias, matérias-primas e comércio, o consórcio avançará para a segunda fase, na qual as empresas contribuirão para a realização de um diagnóstico profundo do nível de maturidade para a Transformação Digital (abordando a dimensão da liderança, recursos humanos, omni-experiência, modelo operativo e informação), onde constarão medidas e benefícios relevantes para uma Transformação Digital no âmbito da Indústria 4.0.
3. O diagnóstico implicará visitas às instalações, entrevistas recolha de informação necessária para a definição e quantificação de benefícios e impactos associados a implementação de soluções concretas, incluindo fotografia e vídeo. A empresa poderá manifestar o seu não consentimento relativamente a recolha de imagens ou informação sensíveis para o desenvolvimento da sua atividade.
4. Em nenhum momento do Projeto PME Digital (eventos, ações de comunicação e divulgação, relatórios a produzir), as empresas selecionadas serão identificadas publicamente. A identificação será apenas do conhecimento da Autoridade de Gestão do COMPETE2020 e dos membros do consórcio.
5. Todas as PME das fileiras em estudo, terão acesso, através da plataforma HUB Acelerador Digital, à seguinte informação, obtida no âmbito dos 8 estudos realizados:
 - a) Informação relevante para cada uma das fileiras a estudar no âmbito da Transformação Digital no contexto da Indústria 4.0.
 - b) Plano de ação para a implementação da Transformação Digital de cada uma das fileiras a estudar com base nos estudos.
6. Antes da publicação da informação na Plataforma HUB Acelerador Digital, as 8 PME selecionadas terão acesso aos resultados dos estudos realizados na sua própria empresa, com o objetivo de validar/verificar a sensibilidade da informação que será disponibilizada publicamente.
7. Os proponentes das 8 candidaturas selecionadas, ficam obrigados a permitir a divulgação dos resultados obtidos relevantes para o setor e no âmbito do apoio prestado pelo Concurso, incluindo relatórios, tecnologias identificadas/passíveis de adoção, plano de ação, entre outros, para atividades de promoção e resultados do projeto.

Artigo 7º

Disposições finais

1. Quaisquer questões referentes a este Regulamento deverão ser submetidas através do email: pmedigital@isq.pt.
2. O consórcio do projeto PME Digital, na figura do ISQ, reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento. As eventuais alterações serão comunicadas através dos canais adequados.
3. Qualquer omissão do presente Regulamento será decidida pelo Júri do Concurso.
4. O consórcio do projeto PME Digital e o Júri do Concurso não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.
5. O consórcio do projeto PME Digital reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.